



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 200/96

Concede auxílio despesas alimentação  
101ª Zona Eleitoral Tenente Portela.

Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir para a 101ª Zona Eleitoral, o equivalente a R\$ 110,00 (cento e dez reais) para cobrir despesas com alimentação para escrutínio de votos nas eleições municipais de 03 de outubro de 1996.

Art. 2º - A referida despesa será empenhada nos Cargos Gerais do Município, conforme código programa 1001.03070212.014-2 na rubrica 3.1.2.0.80.00-3 Material de Consumo.

Art. 3º - A empresa fornecedora da alimentação deverá fornecer Nota Fiscal de prestação de serviço com referência ao valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo que no verso da mesma deverá ser rubricado pelo Dr. Juiz Eleitoral, comprovando a liquidação dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos  
02 dias de outubro de 1996.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 02 de outubro de 1996.

  
Jane Locatelli  
Sec. Mun. de Administração  
Designada Portaria 036/96